



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023
VALIDADE: 12 (Doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 34/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a **Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	180.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios; osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONE-APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,06	10.800,00
2	25.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,06	1.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PÊNEIRO

			equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.		
3	50.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL SL (DANONE)	0,09 4.500,00
7	40.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos; indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,157 6.280,00
8	20.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	0,127 2.540,00

9

10

3/7



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÃO

			inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) . DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.			
9	25.000	Grama	DIETA ENTERAL, CETOGENICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFROTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	KETOCAL (DANONE)	0,84	21.000,00
10	24.000	Grama	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara).Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,46	11.040,00
14	25.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente, contendo lcpufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	INFATRINI 400GR (DANONE)	0,253	6.325,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 63.985,00 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que as entregas deverão ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

g

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00;
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- f) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Preços.

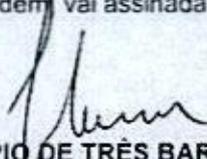
CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

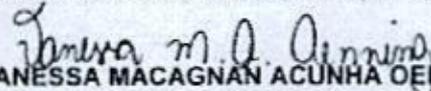
12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

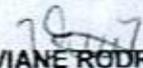
- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal
KAMYLLA GENTILA
TOMAZELLI:04368027914
Assinado de forma digital por KAMYLLA GENTILA
TOMAZELLI:04368027914
Dados: 2023.06.30 14:51:53 -03'00'
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI – Representante Legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OETTING
PREGOEIRA


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	180.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica: mínimo 8% proteínas, 45 % carboidratos e 45 lipídios; osmolaridade de 274 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ- NAN 1, DANONÉ- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONÉ)	0,06	10.800,00
	25.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicado para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e probióticos, 100% lactose. Latas pastado 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONÉ)	0,06	1.500,00
3	50.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S1 (SEM LACTOSE), DANONÉ - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL S.L (DANONÉ)	0,09	4.500,00
7	40.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGÊNICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem glúten e sem lactose, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: DANONÉ (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL PEPTI (DANONÉ)	0,157	6.280,00
8	20.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONÉ (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	APTAMIL SOJA 2 (DANONÉ)	0,127	2.540,00
9	25.000	Gramas	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetagênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de 300g. Marcas pré aprovadas: DANONÉ - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	KETOCAL (DANONÉ)	0,84	21.000,00

10	24.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tem Adicionada de leupafas (ariz e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tem, dha, ariz). Embalagem: lata de até 400g. Marcas pré aprovadas: DANONE - NEOCATE LC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,46	11.040,00
14	25.000	Gramas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É nutricionalmente completa, INDICADO PARA desaceleração do crescimento. Ganho de peso insuficiente , contendo leupafas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Não recomendado para intolerantes à lactose. Marcas pré aprovadas DANONE - INFATRINI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	INFATRINI 400GR (DANONE)	0,253	6.325,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 63.985,00 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/06/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 34/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N° 14.313.995/0001-55**

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	750.000	Gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,8KCAL/ML. Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetal). Marcas pré aprovadas: PRODIET - THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FOYE 800G TROPHIC BASIC - PRODIET	0,0899	67.425,00
5	50.000	Gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição a alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou fria. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FRESUBIN - Fresubin Protein Powder, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA 300G FRESUBIN PROTEIN POWDER - FRESENIUS KABI	0,60	30.000,00
6	200.000	Gramas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com até 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA 740G NUTREEN SR - NESTLÉ	0,21	42.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 139.425,00 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/06/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 34/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ N° 11.327.892/0001-56**